



## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

### RESOLUÇÃO NORMATIVA 16/2022

PROCESSO:	2088134/2025
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	TANIA CRISTINA LEMES MACHADO,
RELATOR:	ANTONIO JOAQUIM
EQUIPE TÉCNICA:	LILIANE MONTEIRO DA SILVA
NÚMERO DA O.S.	5803/2025

APLIC/ControlP

## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso; arts. 10, inciso XXIII e 211 da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021 e nos arts. 7º e 12 da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2022, apresenta-se, para fins de registro, Relatório Técnico Preliminar referente a Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com análise simplificada acerca do Ato 1.481/2025 que concedeu o benefício previdenciário no valor de R\$ 11.136,59 a Sra. **TANIA CRISTINA LEMES MACHADO**, servidora nomeada em caráter efetivo no cargo de Professor Educação Básica, classe /nível “D-09”, 30 (trinta) horas semanais de trabalho, matrícula 65396, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá/MT.

## 2. ANÁLISE TÉCNICA





Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

- 1) O Ato nº 1.481/2025, publicado em 01 de agosto de 2025, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, edição 29.043, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput)
- 2) Os autos contêm posicionamento do Controle Interno e da Procuradoria Jurídica (documento digital nº 674167/2025) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II).
- 3) O valor é superior a seis salários mínimos, desta forma é atribuído o (artigo 12, II);

### 3. DA ANÁLISE SIMPLIFICADA

Por fim, cumpre observar que o valor do benefício não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada, instituída pela RN nº 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.

### 4. CONCLUSÃO

Assim sendo, conforme o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro** do Ato nº 1.481/2025.

Em Cuiabá-MT, 21 de outubro de 2025

---

LILIANE MONTEIRO DA SILVA

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: [sextasecex@tce.mt.gov.br](mailto:sextasecex@tce.mt.gov.br)

